



**Cidade de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador -DVISAT/COVISA  
São Paulo, 13 de maio de 2020

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇA RELACIONADA  
AO TRABALHO DE INFECÇÃO POR CORONAVIRUS**

Considerando a pandemia de COVID 19;

Considerando a nova definição de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico para fins de notificação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, dada pela NOTA INFORMATIVA Nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS;

Considerando a decisão do STF de 29/04/2020, no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) Nº 6342, Nº 6344, Nº 6346, Nº 6348, Nº 6349, Nº 6352, Nº 6354, que tornou sem efeito o artigo 29 da MP 927/2020, que não enquadrava a COVID 19 como doença ocupacional e o artigo 31, que limitava a atuação de auditores fiscais do trabalho ,

Definimos orientação técnica para notificação de casos de COVID 19 atendidos pelos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CRST) do Município de São Paulo, que se enquadram como Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico, conforme definição atual da Ficha de Notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN:

**NOTIFICAÇÃO NO SINAN**

- 1) Notificar na Ficha de ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO - SINAN

**Definição de caso**

“Todo caso de acidente de trabalho ocorrido com quaisquer categorias profissionais, envolvendo exposição direta ou indireta do trabalhador a material biológico (orgânico) potencialmente contaminado por patógenos (vírus, bactérias, fungos, príons e protozoários), por meio de material perfurocortante ou não”.

**Orientações para preenchimento da notificação:**

Campos 1 ao 46 – Preencher conforme orientação já estabelecida;

Campo 46: Tipo de Exposição – anotar 1. Sim – mucosa (oral/ocular)



**Cidade de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador -DVISAT/COVISA  
São Paulo, 13 de maio de 2020

Campo 47: deixar em branco

Campo 48- 98- outros

Campo 49 – 6. outros

Campo 50 – registrar uso do EPI – 1. Sim, 2. Não, 9. Ignorado e especificar o tipo

Campo 51, campo 52, campo 53, campo 54 – deixar em branco

Campo 54 – paciente fonte conhecida – 1. Sim; 2. Não; 9. Ignorado

Campo 55, campo 56. deixar em branco

Campo 57 – registrar data de óbito, se houver

Campo 58 – Emissão da CAT- 1. Sim; 2. Não; 3. Não se aplica; 9. Ignorado

Nas observações, registrar na sequência apresentada uma das alternativas abaixo:

**Alternativa 1**

COVID 19

**CID U07.1** quando confirmado por exames laboratoriais ou **U07.2** quando diagnóstico for clínico ou epidemiológico ou ainda, **CID B34.2**, Infecção por coronavírus de localização não especificada

Não Internado

**Alternativa 2**

COVID 19

**CID U07.1** quando confirmado por exames laboratoriais ou **U07.2** quando diagnóstico for clínico ou epidemiológico ou ainda, **CID B34.2**, Infecção por coronavírus de localização não especificada

Internado Enfermaria



**Cidade de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador -DVISAT/COVISA  
São Paulo, 13 de maio de 2020

**Alternativa 3**

COVID 19

**CID U07.1** quando confirmado por exames laboratoriais ou **U07.2** quando diagnóstico for clínico ou epidemiológico ou ainda, **CID B34.2**, Infecção por coronavírus de localização não especificada

Internado UTI

OBS. A notificação no SINAN- Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico não desobriga da notificação no Sistemas SIVEP Gripe e ESUS, conforme orientação da Secretaria Municipal da Saúde.

**NOTIFICAÇÃO NA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT –  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A doença relacionada ao trabalho ou sequela decorrente da COVID 19 deverá ser notificada à Previdência Social por meio da emissão da CAT, com adoção do fluxo regular, uma vez que não houve nenhuma outra Orientação Técnica.

No site encontra-se a informação de que as perícias médicas presenciais estão suspensas por 4 meses a contar do dia 19/04.

**OBSERVAÇÃO**

Em casos de óbito com pendência de resultados de exames laboratoriais, a Declaração de Óbito pode trazer a informação de causa mortis por COVID 19 SUSPEITO ou a definir. Em tese, a Declaração de óbito poderá ser alterada a posteriori.

A notificação no SINAN já realizada deverá ser atualizada com novas informações sobre o óbito.

Quanto à CAT, devemos aguardar orientações técnicas da Previdência Social.